



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 369/93 DE 24 DE MARÇO DE 1.993.

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA  
DE SUCATAS DE FERRO E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS,  
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
autorizado a vender, a quem interessar, sucatas de ferro que se  
encontram dispostas na Secretaria Municipal de Transportes, sem  
nenhuma utilidade para este Município.

Art. 2º - As sucatas de ferro em pauta abrangem apro  
ximadamente 2.650 quilos, sendo que o valor de cada quilo será  
vendido pelo preço não inferior à Cr\$ 250,00 - (( duzentos e cin  
coenta cruzeiros ))).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu  
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado "  
do TOCANTINS, aos 24 ( vinte e quatro ) dias do mês de Março do  
Ano de 1.993-( Um mil, novecentos e noventa e três ).x:x:x:x:x:::

- Tarcísio Miquelin  
Prefeito Municipal -

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei  
foi afixada no PLACARD desta Prefeitura e em diver  
sos lugares da cidade p/ conhecimento público nesta  
data ". x:::

- Nerci Polachini da Silva  
Sec. Administrativo -